



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

INDICAÇÃO Nº 28/61

Indico ao gr. Chefe do Executivo, pelos meios regimentais, ~~propor análise~~ a restrição ao mínimo, do funcionamento de auto-falantes fixos, instalados em nossa cidade, muito particularmente os da nossa principal Praça Conselheiro Antonio Prado, que é o ponto de convergência de todos os nossos munícipes e visitantes, transformando-se em logradouro bastante concorrido e propício para repouso e conversas pelas excepcionais condições de bem-estar que oferece, a qualquer hora do dia. O funcionamento de ditos auto-falantes instalados na Praça Conselheiro Antonio Prado, por largo espaço de tempo e muitas vezes com excesso de volume perturba sobre maneira a tranquilidade pública.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1961.

Angélica Berretta
Angélico Berretta

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, que o funcionamento de auto-falantes fixos, por prolongado espaço de tempo e com excesso de volume perturba a tranquilidade pública;

CONSIDERANDO, que a Praça Conselheiro Antonio Prado é o ponto de convergência e permanência de todos os nossos munícipes e visitantes e local de reunião dos estudantes do Instituto de Educação "Pirassununga";

CONSIDERANDO, que o único serviço de auto-falantes explorado comercialmente em nossa cidade é o instalado na Praça Conselheiro Antonio Prado e que se encontra em mãos de pessoas que possuem outras meios de sobrevivência;

CONSIDERANDO, que a restrição ao tempo de funcionamento do serviço de auto-falantes da nossa principal praça pública, que é explorado comercialmente, poderá ser compensado pela valorização do referido serviço com apresentação de programas de real valor, que atrairá de fato a atenção popular. Pelo exposto considero aplicável a presente indicação.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1961.

Angélica Berretta
Angélico Berretta

aprovada. Ao Sr. Prefeito, para os
C. M. de
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, em 2 de maio de 1961.
Presidente